

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

**TERMO N.º 029/2024 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR “ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (EQP) COM AVALIAÇÃO”, DESTINADO AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PIRES.**

Termo do Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa **S.A.S SUPPORT ADVANCED SECURITY EM TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço para ministrar “Estágio de Qualificação Profissional (EQP) com avaliação”, destinado aos Guardas Cíveis Municipais de Ribeirão Pires, oriundo do Pregão Presencial n.º 121/2023 e Processo de Compras n.º 4516/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, Sr. Sandro Torres Amante, e de outro lado a empresa **S.A.S. SUPPORT ADVANCED SECURITY EM TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, estabelecida na Avenida Yojiro Takaoka, n.º 4384, 7º andar, Conj. 701, Aplanville, Santana de Parnaíba – SP, CEP 06541-038, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.251.868/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.676.508-0, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 288.606.778-40, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes neste contrato.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A CONTRATADA, nos termos do presente, obriga-se a ministrar “Estágio de Qualificação Profissional (EQP) com avaliação”, destinado aos Guardas Cíveis Municipais de Ribeirão Pires, conforme descrição constante dos anexos, que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

2.1. Com a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA receberá as quantias individuais, constantes de sua proposta inserta às fls. 186, do Processo de Compras n.º 4516/2023, perfazendo um total para o presente Termo de Contrato de **R\$ 524.262,00** (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais).

2.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires correspondente ao exercício de 2024 e exercício vindouro.

2.3. Nos preços cotados deverão estar computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, prorrogáveis conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, caso haja concordância entre as partes.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratual de 12 (doze) meses. Após esse período, caso necessário, poderá ocorrer prorrogação e os preços poderão ser objeto de atualização financeira, desde que a prorrogação não ocorra por culpa da CONTRATADA, hipótese, na qual, será aplicada o IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a solicitação escrita enviada pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal/Recibo, devidamente acompanhado da solicitação de prestação do serviço, que será conferida por funcionários responsáveis da CONTRATANTE.

4.3. A prestação dos serviços deverá obedecer às discriminações constantes dos anexos do edital ao qual se refere o presente Termo.

4.4. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

4.5. Será rejeitada a Nota Fiscal/Recibo emitida caso se constate divergência nos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

5.1.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária da CONTRATADA, que deverá fornecer seu número por escrito.

5.2. Não será admitido no curso do contrato, aumento ou reajuste de preços com periodicidade inferior a um ano, quaisquer que sejam os motivos alegados pela licitante vencedora, salvo em alguns casos de criação, alteração, extinção de tributos, encargos legais ou pela superveniência de disposições legais que comprovadamente tenham repercussão nos preços contratados, implicando a revisão destes para mais ou para menos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Prestar esclarecimentos que forem necessários à CONTRATANTE.

6.1.2. Designar um responsável que esteja apto a responder pela execução dos serviços, bem como representá-lo junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.

6.1.3. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do contrato.

6.1.4. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, abrangendo documentação, comunicações e quaisquer outras.

6.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato.

6.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições exigidas na época da contratação.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1. A CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, comunicando a CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.2.2. Aprovar a execução dos serviços;

6.2.3. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Quarta;

6.2.4. Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços;

6.2.5. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

7.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

7.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

8.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, às determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

8.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

8.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

8.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

8.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

8.2. Das obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas às peculiaridades dos serviços;

8.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

8.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

8.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

8.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

8.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pela obra ou serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. São causas de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração os casos abaixo enumerados:

9.1.1. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

9.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

9.1.4. Atrasos injustificados no início dos serviços;

9.1.5. Paralisação injustificada da execução dos serviços;

9.1.6. Subcontratação total do seu objeto, sem a prévia autorização da CONTRATANTE por escrito;

9.1.7. Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.9. Decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;

9.1.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. É permitida a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo a que se refere o contrato, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.3. Constituem as causas da rescisão do contrato:

9.3.1. A supressão por parte da CONTRATANTE de obras ou serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

9.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;

9.4. Nos casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando por esta.

9.5. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretam as seguintes consequências.

9.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

9.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

9.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

9.6. Constitui causa de suspensão do contrato:

9.6.1. A ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo. Independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até, que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR**

10.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão Presencial N.º 121/2023** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. 186, bem como, da fase de lance de preços inserta às fls. 255, do Processo de Compras n.º 4516/2023.

9.2. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**SANDRO TORRES AMANTE**  
**Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil**

**S.A.S. SUPPORT ADVANCED SECURITY EM TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
**Alex Sandro da Silva**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 01

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço para ministrar “**Estágio de Qualificação Profissional (EQP) com avaliação**”, destinado aos **Guardas Civis Municipais de Ribeirão Pires**, sendo que o **E.Q.P.** será realizado em **80 (oitenta) horas/ aula por turma**, em um total de **06 (seis) Turmas**; de acordo com a programação elaborada pela Administração Pública, sendo realizado com o cumprimento pleno das condições e especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital.

### 2. OBJETIVO:

2.1. O Estágio de Qualificação Profissional, além de dar cumprimento a uma exigência legal anual definida pela Portaria 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, estabelece também o Currículo da Disciplina de Armamento e Tiro do Estágio Anual para o EQP, visando também aprimorar os conhecimentos dos Guardas Civis Municipais que atuam em operações de segurança no cotidiano do Município de Ribeirão Pires, para a qualificação e aprimoramento profissional, com a utilização de técnicas operacionais e matérias jurídicas, tais como: direito, direitos humanos, legislações (especiais, de armamento e de trânsito), psicologia, gerenciamento de crises, negociação de reféns, procedimentos com artefatos explosivos, escalonamento no uso da força, APH Tático, contenção, imobilização, prisão de infratores da lei, primeiros socorros, procedimentos operacionais, abordagens, fisiologia de combate, armamento e tiro, tudo pautado no respeito à vida, integridade física e direitos humanitários e de cidadania.

2.2. O Curso será ministrado em 02 (duas) fases, respectivamente “teórica e prática”, contemplando os temas descritos abaixo:

### 3. GRADE CURRICULAR DO CURSO

Visando dinamizar e dar celeridade ao Curso, parte dele, dentro dos critérios permitidos deverá ser realizado em Plataforma de Ensino à Distância (E.A.D.) nas formas legais:

O Curso deverá ter todo o seu desenvolvimento em plena conformidade com a Grade da SENASP que rege o tema **E.Q.P.** - Estágio de Qualificação Profissional (sendo uma requalificação anual obrigatória para os operadores da área da segurança pública) e incluirá também a matéria de armamento e tiro em território nacional, bem como contemplará todas as leis, decretos, portarias e normas inclusive a mais recente delas, a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, como segue:

3.1. Matéria 1 - Legislação Penal e Aplicação da Lei (Direito e Direitos Humanos) e Legislação de Armamento;

3.1. Matéria 2 - Doutrina de Procedimentos Operacionais (POP) e Técnicas de Patrulhamento/ APH Tático (Atendimento Pré Hospitalar Tático) e TC3 (Tactical Combat Casualty Care - Cuidado de Vítimas de Combate Tático);

3.2. Matéria 3 - Primeiros Socorros/ Combate a Incêndios e Defesa Civil;

3.3. Matéria 4 - Gerenciamento de Crises/ Negociação de Reféns/ Ocorrências envolvendo Explosivos;

3.4. Matéria 5 - Trânsito e Legislação de Trânsito;

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- 3.5. Matéria 6 - Defesa Pessoal, Condicionamento Físico e Qualidade de Vida;
- 3.6. Matéria 7 - Psicologia, Chefia e Liderança, Form. de Equipes e Controle de Estresse; e
- 3.7. Matéria 8 - Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais (Armamento e Tiro)/ Fisiologia do Combate.

O Detalhamento das Matérias a serem ministradas, por tópicos, se dará da seguinte forma, plenamente de acordo com a sugestão da Grade SENASP:

MODELO PARA O E.Q.P. BASEADO NA GRADE SENASP E SUPERVISIONADA PELA POLÍCIA FEDERAL		
E.Q.P. (ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) PARA GCMs		
MATÉRIAS		
<b>Matéria 1 - Legislação Penal e Aplicação da Lei (Direito e Direitos Humanos); e Legislação de Armamento.</b>		<b>C/ H</b>
1.1	Direito Constitucional, Penal, Processual Penal e Definição do Estado Democrático de Direito	2
1.2	Definição dos Direitos e Garantias Individuais e Coletivos	1
1.3	Código de Conduta Ética para os Encarregados da Aplicação da Lei - ONU	1
1.4	Direitos e Garantias Individuais e Coletivos	1
1.5	Evidências e Prevenção a Violência Doméstica - Lei Maria da Penha	1
1.6	Gênero, Discriminação, Diversidade Sexual e Igualdade Racial	1
1.7	Corregedoria Geral e Normas Disciplinares	1
1.8	Estatuto do Desarmamento	1
Avaliação da Matéria 1		1
Total de horas/ aula da Matéria 1		10
<b>Matéria 2 - Doutrina de Procedimentos Operacionais (POP) e Técnicas de Patrulhamento</b>		<b>C/ H</b>
2.1	Doutrina de Patrulhamento/ APH Tático (Atendimento Pré Hospitalar Tático) e TC3 (Tactical Combat Casualty Care - Cuidado de Vítimas de Combate Tático)	1
2.2	Procedimentos Operacionais e Técnicas de Patrulhamento	1
2.3	Técnicas de Busca Pessoal, Abordagem a Indivíduo Suspeito e Infrator da Lei	1
2.4	Abordagem de Veículo de 2 rodas (motos)	1
2.5	Abordagem de Veículo de 4 rodas (carros)	1
2.6	Abordagem de Veículos Utilitários e Especiais (ônibus e caminhões)	1
2.7	Práticas de Patrulhamento Comunitário	1
2.8	Mediação e Resolução de Conflitos/ Uso Progressivo da Força/ Teatro de Operações	1
2.9	Estudo de Casos/ Apresentação de Ocorrências em Delegacias Policiais (DPs)	1
Avaliação da Matéria 2		1
Total de horas/ aula da Matéria 2		10

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>Matéria 3 - Primeiros Socorros/ Combate a Incêndios e Defesa Civil</b>		<b>C/ H</b>
3.1	Cuidados Iniciais	1
3.2	Montando kit de primeiros socorros	1
3.3	Massagem cardíaca e procedimentos em casos de ataque cardíaco	1
3.4	Como lidar com pessoas engasgadas	1
3.5	Parto em Local Imprevisto	1
3.6	Serviços de Emergência e Procedimentos no Combate a Incêndios e Defesa Civil	1
3.7	Procedimentos em sangramentos e queimaduras	1
3.8	Procedimentos em desmoronamentos, estado de emergência e ações de Defesa Civil	1
3.9	Processos Emergenciais	1
Avaliação da Matéria 3		1
Total de horas/ aula da Matéria 3		10
<b>Matéria 4 - Gerenciamento de Crises</b>		<b>C/ H</b>
4.1	Conceito de Crise e Ações preliminares em Eventos Críticos	1
4.2	Como lidar com eventuais suicidas	1
4.3	Como agir em eventos críticos (atentados em escolas, áreas comerciais, locais públicos)	1
4.4	Estudos de Caso de Eventos Críticos	1
Avaliação da Matéria 4		1
Total de horas/ aula da Matéria 4		5
<b>Matéria 5 – Trânsito</b>		<b>C/ H</b>
5.1	Legislação de Trânsito Aplicada	1
5.2	Principais conceitos e definições	1
5.3	O Papel Educador do Agente	1
5.4	Operação e Fiscalização de Trânsito e Transporte	1
Avaliação da Matéria 5		1
Total de horas/ aula da Matéria 5		5
<b>Matéria 6 - Defesa Pessoal, Condicionamento Físico e Qualidade de Vida</b>		<b>C/ H</b>
6.1	Ordem Unida	1
6.2	Técnicas de Defesa Pessoal	1
6.3	Análise crítica e tomada de decisão quanto a técnica adotada	1
6.4	Procedimentos nos casos de agressão física ou verbal contra o agente público	1
6.5	Técnicas de Imobilização com as mãos limpas	1
6.6	Técnicas de Imobilização com a utilização de tonfa, algema e bastão retrátil	1
6.7	Uso da Defesa Pessoal perante o público em centros urbanos	1
6.8	Treinamento Funcional, medição da taxa de bioimpedância e qualidade de vida	2
Avaliação da Matéria 6		1

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Total de horas/ aula da Matéria 6		10
<b>Matéria 7 - Psicologia, Chefia e Liderança, Formação de Equipes e Mecanismos de Controle de Estresse</b>		<b>C/ H</b>
7.1	Introdução à Psicologia	1
7.2	Equipamentos Sensoriais Humanos	1
7.3	Estrutura do Grupo Social e seus Elementos, Formação e Funcionamento	1
7.4	identificando os Papéis Sociais que cada um exerce na Sociedade	1
7.5	A Inteligência Emocional como Ferramenta De Apoio no Desenvolvimento dos Papéis Sociais	1
7.6	As Cinco Áreas de Habilidades da Inteligência Emocional	1
7.7	Chefia e Liderança e Motivação Humana	1
7.8	Formação de Equipes Motivadas, Competitivas e Harmônicas	1
7.9	Controle de Estresse, seus Principais Sinais, Prevenção, Estresse Pós Traumático	1
Avaliação da Matéria 7		1
Total de horas/ aula da Matéria 7		10
<b>Matéria 8 - Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais (Armamento e Tiro)</b>		<b>C/ H</b>
8.1	Regras de Segurança	2
8.2	Balística Forense (balística interna, transição, externa e terminal) / Fisiologia do Combate	2
8.3	Acessórios (coldre, cinturão, lanterna, alicate multiuso, bastão retrátil)	1
8.4	Triângulo de Tiro (segurança/ precisão/ velocidade)	1
8.5	Tipos de empunhadura (simples, dupla, mão boa/ fraca)	1
8.6	Equipamentos de pontaria (alça, massa, tipos de miras e lunetas)	1
8.7	Focalização de alvo e zona de acerto (olho diretor, puxada de gatilho, respiração e correções)	2
8.8	Laboratório de Tiro - Todas as armas da Instituição	2
8.9	Técnicas de Armamento e Tiro - Todas as armas da Instituição	2
8.10	Tiro Defensivo e Aplicação do T.A.T. (Teste de Aptidão de Tiro) - Todas as armas da Instituição	2
8.11	Prova Prática/ Lei Federal nº 10.826/03 e Portaria 9 de 14abr2022	2
Avaliação da Matéria 8		2
Total de horas/ aula da Matéria 8		20
<b>TOTAL GERAL DE HORAS/ AULA</b>		<b>80</b>

### **TIROS POR GCM:**

- Mínimo de 100 tiros por GCM apto na Avaliação Psicológica e com habilitação para o emprego de arma curta semiautomática.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA deverá ministrar o Estágio de Qualificação Profissional obedecendo os critérios de segurança em vigor e, nas aulas práticas de armamento e tiro, com emprego de 02 (dois) Instrutores por turma, credenciados junto ao Departamento de Polícia Federal e com experiência profissional em atividades policiais e de ensino;
- O Curso deverá ser ministrado nas dependências da Secretaria de Segurança, Mobilidade Urbana e Defesa Civil do município da Estância Turística de Ribeirão Pires ou no local por ela designado, com exceção do Tiro prático que deverá ser realizado em Estande de Tiro regularizado pelos órgãos competentes;
- Fornecer alvos, silhuetas e obréias, em quantidade necessária para realização do curso;
- Fornecimento de material didático com o conteúdo detalhado das aulas, em conformidade com a grade curricular (apostilas) físicas ou digitais;
- Deverá fornecer os Certificados/Relatórios de Conclusão de acordo com a Grade Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;
- Prestar esclarecimentos quanto à execução do objeto, sempre que solicitado;
- Dispor de Estande de Tiro devidamente regularizado junto aos órgãos competentes;
- Transporte dos alunos para o caso do Estande de Tiro disponibilizado ser fora do município de Ribeirão Pires; e
- Correrão por conta da licitante vencedora todas as demais despesas relativas à execução do objeto tais como, materiais, mão de obra, despesas providenciárias e trabalhistas, entre outras;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Os servidores participantes (alunos) deverão apresentar-se para o Estágio utilizando uniforme operacional, equipados com EPI completo (colete balísticos, cinturão operacional com seus assessórios, armados de pistola, de acordo com sua habilitação);
- A Guarda Civil Municipal deverá providenciar lista de presença;
- Deverá também apresentar os GCMs com o devido exame médico demonstrando que o profissional de segurança está em condições plenas para receber a carga de treinamentos a que será submetido, bem como a devida Avaliação Psicológica dos GCMs demonstrando estarem aptos para o treinamento de Tiro prático; caso não esteja apto, o GCM em questão poderá participar de todo o curso, exceto os disparos reais por proibição legal;
- Sala de aula que acomode confortavelmente em torno de 30 (trinta) alunos;
- Sala de aula com equipamentos audiovisuais (computador e datashow);
- Transporte dos alunos para o Estande de Tiro;
- Exercer ampla fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado para este fim;
- Atestar as notas fiscais/fatura mediante a efetiva entrega do objeto contratado;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial sobre aplicações de sanções; e
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

### 6. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A vigência do Termo de Contrato será por um período de 12 (doze) meses;

6.2 O curso será desenvolvido **em até 06 (seis) turmas** com um número em torno **de 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos por turma**, tendo cada uma das turmas uma **carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula**, totalizando **480 (quatrocentas e oitenta) horas/ aula**, onde deverão ser atendidos todos os Guardas Civis Municipais de Ribeirão Pires que estiverem aptos e em condições de realizá-lo no transcorrer do desenvolvimento do curso.

6.3 Os pagamentos serão fracionados realizados pela quantidade de alunos efetivamente que realizarão o curso, sendo a previsão de quantidade de turmas e alunos conforme item 10.2 deste termo.

6.4 Serão realizados no mínimo **100 (cem)** tiros por aluno que estejam aptos nas avaliações física/ psicológica e em condições plenas para executá-los;

6.5 A administração pública distribuirá o efetivo empregado em até **06 (seis) turmas** designadas de acordo com sua necessidade e conveniência, podendo a quantidade variar de uma turma para outra em um número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) GCMS por turma, podendo variar moderadamente para mais ou para menos, de modo que não ocorra perda na qualidade do serviço prestado, de modo que não tenha nenhuma turma com um número acima de 35 (trinta e cinco) alunos.

### 7 DETALHAMENTO DAS HORAS/ AULA DIÁRIAS A SEREM CUMPRIDAS:

O período de treinamento ocorrerá no horário **das 08:00h às 17:00h** com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, com 10 horas/ aula por dia, tendo cada hora/ aula a duração de 45 minutos e dois intervalos de 15 minutos (um no período da manhã e outro no período da tarde), como segue:

Cada dia de instrução terá 10 (dez) horas/ aula.

HORA/ AULA	HORÁRIO
aula 01	08:00h às 08:45h
aula 02	08:45h às 09:30h
aula 03	09:30h às 10:15h
Intervalo	10:15h às 10:30h
aula 04	10:30h às 11:15h
aula 05	11:15h às 12:00h
<b>ALMOÇO</b>	<b>12:00h às 13:00h</b>
aula 06	13:00h às 13:45h
aula 07	13:45h às 14:30h
aula 08	14:30h às 15:15h
Intervalo	15:15h às 15:30h
aula 09	15:30h às 16:15h
aula 10	16:15h às 17:00h
Encerramento do Dia de Treinamento	

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTATADA: S.A.S. SUPPORT ADVANCED SECURITY EM TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para ministrar “Estágio de Qualificação Profissional (EQP) com avaliação”, destinado aos Guardas Cíveis Municipais de Ribeirão Pires.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1.Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 26 de Janeiro de 2024.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sandro Torres Amante

Cargo: Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

CPF: 183.349.698-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Sandro Torres Amante

Cargo: Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

CPF: 183.349.698-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Alex Sandro da Silva

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 288.606.778-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Sandro Torres Amante

Cargo: Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

CPF: 183.349.698-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Sandro Torres Amante

Cargo: Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

CPF: 183.349.698-13

Assinatura: \_\_\_\_\_